



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 014/2021
Decisão : 066/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Marcondes Bezerra Alves

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900053439/2021, lavrado em desfavor de Marcondes Bezerra Alves.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 014, realizada no dia 18 de agosto de 2021 por videoconferência, apreciando o auto de infração nº 9900053439/2021, – Marcondes Bezerra Alves, sob relatoria do Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado**”. **Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de agosto de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG